

REGULAMENTO

Campanha “Gastou, Ganhou!”

BANCO GENIAL S.A.

Praia de Botafogo, 228, Sala 913 (Parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-906
CNPJ/MF: 45.246.410/0001-55

Período de participação: de 18 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026.

1. DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “Gastou, Ganhou!” (“Campanha”) é promovida pelo Banco Genial S.A. (“Banco Genial”), constituindo-se em um ato unilateral com promessa de recompensa, conforme o disposto nos artigos 854 e seguintes do Código Civil. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem o disposto neste Regulamento.

1.2. Os clientes do Banco Genial ou de suas coligadas, controladas ou sob o controle comum do Banco Genial (“Clientes” e “Grupo Genial”, respectivamente) poderão aderir à Campanha no período de 18 de maio de 2026 até 15 de junho de 2026, para participação no período de compras de junho de 2026, de 18 de maio até 15 de julho de 2026, para participação no período de compras de julho de 2026, conforme as regras descritas neste Regulamento. A Campanha terá seu fim no dia 31 de julho de 2026.

1.3. A finalidade desta Campanha é incentivar e motivar o uso dos cartões de crédito Genial Black e Genial Platinum (“Cartões Elegíveis”), recompensando os Clientes com a concessão de pontos do programa da Livelô S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.241/0001-06 (“Pontos Livelô” e “Livelô”, respectivamente), desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.

1.4. Além deste Regulamento, leia atentamente a Política de Privacidade do Grupo Genial, disponível em www.genialinvestimentos.com.br/politica-de-privacidade.

1.5. O presente Regulamento é suplementar ao Regulamento do Cartão Genial. Em caso de eventual discrepância de interpretações, contradição ou omissão, o Regulamento do cartão Genial prevalecerá.

1.6. Por meio da leitura deste Regulamento e do opt-in, o Cliente declara que leu, compreende e concorda com (i) as disposições previstas neste Regulamento; e (ii) as disposições previstas no Regulamento do Cartão Genial e na Política de Privacidade do Grupo Genial.

1.7. Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções, bonificações ou descontos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta Campanha será destinada a Clientes pessoas físicas, detentores dos Cartões Elegíveis, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2. Para participar da Campanha, o Cliente deverá: (i) ser titular de Cartão de Crédito Genial Black ou Platinum; (ii) ter aderido ao Contrato de Cartão de Crédito Genial e Outras Avenças (“**Regulamento do Cartão Genial**”), disponível na plataforma do Grupo Genial (“**Plataforma Genial**”); (iii) aderir ao presente Regulamento, mediante realização de **opt-in**, via acesso à página da campanha e/ou preenchimento do formulário de adesão disponibilizado pelo Banco Genial, até o dia 15 de julho de 2026;

(iv) Possuir conta ativa junto à Livelu e ter aceitado todos os termos e condições lá presentes
(v) atingir o valor mínimo de gastos mensais definido pelo Banco Genial (“Valor Mínimo”); e
(vi) estar adimplente com todas as suas obrigações perante o Grupo Genial.

3. DO VALOR MÍNIMO E DAS TRANSAÇÕES ELEGÍVEIS

3.1. O Valor Mínimo de transações elegíveis será disponibilizado ao Cliente através da Plataforma. Ele é calculado com base em critérios que poderão incluir, entre outros, a média de gastos mensais do Cliente, e o seu patrimônio mantido junto ao Banco Genial.

3.2. O Valor Mínimo será informado ao Cliente no momento do opt-in, por meio da página da campanha e/ou comunicações enviadas pelo Banco Genial, não podendo ser alterada após a adesão.

3.3. Serão consideradas elegíveis para entrar na Campanha as transações realizadas durante o período de 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, independentemente do valor das faturas dos referidos meses.

3.3.1. A participação nos períodos de junho e julho é independente, podendo o Cliente participar de apenas um ou de ambos os períodos, desde que realize o opt-in dentro dos prazos estabelecidos. Em ambos os períodos, será considerado o mesmo Valor Mínimo. Ou seja, para que as transações efetuadas em junho sejam consideradas elegíveis, o Cliente precisará fazer o opt-in até o dia 15 de junho de 2026. A partir da referida data até o dia 15 de julho de 2026, somente as transações efetuadas no mês de julho serão consideradas elegíveis.

3.3.2. Para fins de apuração, as transações e Valores Mínimos serão considerados de forma segregada por mês, não havendo cumulatividade entre os períodos. Assim, o atingimento do Valor Mínimo em junho gerará pontuação exclusivamente sobre as transações realizadas naquele mês, sendo necessário o atingimento da mesma meta em julho para que o Cliente faça jus à pontuação sobre as transações realizadas em julho, não sendo admitido o aproveitamento de gastos ou metas de um mês para o outro.

3.4. Serão consideradas transações elegíveis todas as compras realizadas na **função crédito** dos Cartões Elegíveis, inclusive aquelas efetuadas com cartões adicionais, sendo o benefício concedido exclusivamente ao **titular do cartão**. Serão consideradas compras realizadas tanto nos cartões físicos quanto virtuais.

3.5. No caso de compras parceladas, será considerado, para fins de apuração da Campanha, o valor total da transação, desde que realizada dentro do período de compras elegíveis.

3.6. Não serão consideradas transações elegíveis para fins desta Campanha:

- (i) compras realizadas na função débito;
- (ii) pagamentos via Pix;
- (iii) transações realizadas com o cartão da Conta Global;
- (iv) juros, multas, encargos, IOF, tarifas e anuidade;
- (v) estornos, cancelamentos e quaisquer ajustes de transações.

4. DAS RECOMPENSAS

4.1. O Cliente que atingir o Valor Mínimo fará jus ao recebimento de Pontos Nivelos correspondentes a 40% (quarenta por cento) do valor total das transações elegíveis realizadas no respectivo período de compras (“Prêmio”).

4.2. Uma vez atingido o Valor Mínimo, todas as transações elegíveis adicionais realizadas pelo Cliente durante o período da Campanha continuarão sendo consideradas para fins do Prêmio, observado o disposto na Cláusula 3.3.1.

5. DA ENTREGA DAS RECOMPENSAS

5.1. O Prêmio será creditado **em uma única vez**, diretamente na conta de titularidade do Cliente no programa Nivelos, em até **30 (trinta) dias** contados do encerramento do último período de transações elegíveis da Campanha, previsto para **31 de julho de 2026**.

5.2. Para o recebimento do Prêmio, o Cliente deverá manter cadastro ativo e regular no programa Nivelos.

5.3. A recompensa é pessoal e intransferível, não sendo possível, em hipótese alguma, sua conversão em dinheiro ou troca por qualquer outro bem, produto ou serviço.

6. DO RELACIONAMENTO COM O PROGRAMA NIVELOS

6.1. O Prêmio concedido no âmbito desta Campanha são regidos pelo regulamento disponível em www.nivelos.com.br/regulamentos e pelas condições do programa Nivelos, sendo de exclusiva responsabilidade do Cliente observar as regras aplicáveis à sua utilização.

6.2. O Banco Genial não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades, falhas técnicas ou restrições operacionais da plataforma Nivelos, bem como por alterações nas regras do referido programa, as quais são de responsabilidade de seu administrador.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação na Campanha implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento, do Regulamento do Cartão Genial e das regras do programa Nivelô.

7.2. É de responsabilidade do Cliente manter seus sistemas protegidos contra vírus e outros malwares. Dessa forma, O Banco Genial não se responsabiliza por danos causados por vírus e malwares em decorrência de acesso, utilização ou navegação no site na internet ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudio contidos no mesmo. É de responsabilidade do Cliente a certificação de acessar suas contas em redes seguras, de modo que o Banco Genial não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda ocasionada por falhas no equipamento utilizado pelo Cliente, seja decorrente de condutas de terceiros, caso fortuito, força maior ou infecção de vírus, decorrente de acesso ou navegação na internet ou como consequência da transferência de dados de qualquer natureza.

7.3. Os benefícios da Campanha estão disponíveis apenas para Clientes que possuam capacidade legal para contratar os produtos mencionados neste Regulamento.

7.4. O Banco Genial poderá alterar, suspender ou encerrar a Campanha, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação. A Campanha, por exclusivo critério do Banco Genial, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio ao Cliente. A Genial deixa claro também que a disponibilização do Prêmio também poderá ser encerrada a qualquer momento, por único e exclusivo critério do Banco Genial, sem a necessidade de aviso prévio ao Cliente.

7.5. Serão automaticamente excluídos da Campanha os Clientes que atuarem de má-fé, praticarem ou tentarem praticar fraude, ou que se tornarem inadimplentes durante o período da Campanha ou até o momento do crédito dos Prêmios.

7.6. Os Clientes poderão, prévia e expressamente, autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, o Banco Genial a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente Campanha em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo.

7.7. Ao aderir ao presente Regulamento, o Cliente concorda e autoriza, desde já, que o Banco Genial utilize suas informações cadastrais para que lhe sejam enviadas informações, promoções ou divulgações, presentes ou futuras, relativas ou não à presente Campanha.

7.8. Ao aderir ao presente Regulamento, o Cliente autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução da Campanha, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.9. As dúvidas não esclarecidas por este Regulamento serão dirimidas por Comitê Interno do Banco Genial, de forma soberana e irrecorrível.

7.10. As dúvidas relativas a esta Campanha poderão ser solucionadas por meio dos canais oficiais de atendimento do Banco Genial.